



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PRISCO BEZERRA

### PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 6.564, de 2019 (Projeto de Lei nº 9.954, de 2018, na origem), do Deputado Marcio Alvino, que *denomina Agência Prefeito Nenê Simão a agência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo.*

Relator: Senador PRISCO BEZERRA

#### I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), o Projeto de Lei (PL) nº 6.564, de 2019 (Projeto de Lei nº 9.954, de 2018, na origem), do Deputado Marcio Alvino, que *denomina Agência Prefeito Nenê Simão a agência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo.*

A proposição contém dois artigos. O primeiro institui a referida homenagem, enquanto o segundo estabelece que a lei entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor elenca qualidades e feitos da vida do homenageado, que o qualificam a merecer a homenagem que se propõe.

A proposição não recebeu emendas e foi distribuída para análise exclusiva da CE, de onde deverá seguir para deliberação do Plenário.

SF/20496.84164-65

## II – ANÁLISE

Nos termos do inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto em análise.

Ademais, por ser a única comissão a se pronunciar sobre a matéria, cabe à CE, ainda, manifestar-se acerca dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

A proposição trata de matéria cuja competência legislativa é concorrente da União (CF, art. 24, IX). A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de assunto cuja iniciativa esteja reservada a outro Poder (CF, art. 61, *caput*).

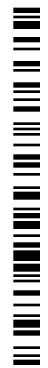
Igualmente, atende ao disposto na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que proíbe a atribuição do nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Da mesma forma, a técnica legislativa é adequada, estando a proposição em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No mérito, o projeto merece acolhida. Waldemar de Brito Simão, carinhosamente conhecido como Nenê Simão pela população de Santa Isabel, nasceu nesse município em 15 de novembro de 1941.

Seu pai, Joaquim Simão, foi vereador, presidente da Câmara Municipal e prefeito de Santa Isabel. Seguindo os passos do pai, ingressou para a política ainda jovem. Em meados da década de 1960 ajudou a fundar o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), partido pelo qual se elegeu vereador de Santa Isabel em 1968.

Em 1973 foi eleito prefeito, cargo que ocupou por quatro mandatos. Como chefe do Executivo local, teve atuação destacada nas áreas da saúde e educação, sem se descuidar das demais áreas. Criou o primeiro pronto socorro municipal, construiu e instalou Unidades Básicas de Saúde,



SF/20496.84164-65

construiu o Centro Odontológico e cinco Postos de Saúde da Família, além de diversas escolas nos bairros centrais e na zona rural.

Fiel ao seu lema, “dinheiro do povo em benefício do próprio povo”, foi um governante respeitado em toda a região, sendo lembrado com saudades por toda a população de Santa Isabel.

Por fim, importa registrar a moção de apoio da Câmara Municipal de Santa Isabel à homenagem proposta, documento que consta na página de tramitação do projeto original na Câmara dos Deputados.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.564, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/20496.84164-65